



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.076 de 26 de Maio de 1.993.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos Funcionários Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sancio ono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reajustado em 40%(quarenta por cento), os salários dos Funcionários Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, a partir de 1º de Maio de 1.993.

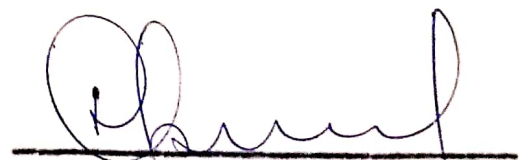
Art.2º - Fica acrescido o percentual de 5,6956%" em todos os salários a título de abono, assegurando os direitos e vantagens adquiridos ao pessoal aposentado e pensionistas.

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificações aos cargos de confiança do pessoal " da Prefeitura Municipal, bem como os outros caegos que julgar serem merecidos.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG " 08 de Junho de 1.993.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO


João Andrade Capuchinho
Chefe de Gabinete.